



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de serviço de hospedagem**, conforme especificações descritas neste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos o fornecimento dos serviços de hospedagem a serem contratados, para atender a demanda do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, o qual irá receber funcionários do Consórcio Pinhais para prestação de serviços de 600 horas máquinas em melhorias nas estradas desta Municipalidade no ano de 2022 e 600 horas máquinas no ano de 2023.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições:</p> <p><u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apesuntado ou salame;</p> <p><u>Almoço</u>, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suino ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.</p> <p><u>Jantar</u>, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet",</p>	1.300	Unidade	R\$ 122,00	RS 158.600,00



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

002

	contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suino ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.				
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 158.600,00</b>			

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

**6. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal geral Jonas dos Santos Bueno.



**7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**7.1. Valor Total Estimado Aproximado Para Aquisição:**

Item	Quantidade	Ano	Valor Unitário	Valor Total
Diárias de Hotelaria	650	2022	R\$ 122,00	R\$ 79.300,00
Diárias de Hotelaria	650	2023	R\$ 122,00	R\$ 79.300,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 158.600,00</b>

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A destinação de dotação orçamentária ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

**9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O período de execução será de 12 meses e a vigência será de 24 meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 29 de Junho de 2022.

**JONAS DOS SANTOS BUENO**  
Fiscal Geral  
Portaria 091/2022

JONAS DOS SANTOS BUENO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 082/2022

MÉDIA

R\$ 93,99

MEDIANA

R\$ 93,99

MENOR

R\$ 93,99

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Objeto da Compra: **Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Hospedagem que Ofereça Estádias com Café da Manhã, Lanche da Tarde e Jantar, para Hospedagens de Pacientes em Tratamentos Oncológicos Realizados no Centro de Oncologia Cascavel - CEONC e na União Deste Paranaense de Estudo e Combate ao Câncer - Uopecan.**

Ano da Compra

2021, 2022

Quantidade total do registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2022	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	572	R\$93,99	J. KUSS & CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987503 - PREF. MUN. DE CHOPINZINHO	05/04/2022



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

005

CNPJ 01614415/0001-18

**COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº XX/ 2022**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **aquisição de serviços de hospedagem**.

<b>Razão Social:</b> RESTAURANTE TODESCATTO LTDA	<b>Banco:</b> C104	<b>Agência:</b> 1319	<b>Conta:</b> 91-6
<b>Endereço:</b> AV. ARAUCÁRIA, 3292	<b>e-mail:</b> RESTAURANTE TODESCATTO@GMAIL.COM		
<b>Município/UF:</b> CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	<b>Inscrição estadual:</b> 2030709940		
<b>CNPJ nº:</b> 06.064.878/0001-77	<b>Telefone:</b> 46/3254-1124	<b>Representante legal:</b> JOSE TODESCATTO.	

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Total
01	650	<p>Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições:</p> <p><u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apresuntado ou salame;</p> <p><u>Almoço</u>, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suino ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.</p> <p><u>Jantar</u>, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suino ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de</p>		



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

006

CNPJ 01614415/0001-18

pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.

R\$ Total:

*R\$ 150,00*

Carimbo do CNPJ: **06.064.878/0001-77**

Hotel Restaurante  
Todescatto Ltda

Data e Assinatura do representante legal: *22/06/2022*

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

**OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.064.878/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/01/2004
NOME EMPRESARIAL <b>RESTAURANTE TODESCATTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CHURRASCARIA TODESCATTO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>55.10-8-01 - Hotéis</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ARAUCARIA</b>	NÚMERO <b>3292</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.557-000</b>	BARRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL DOMINGOS SOARES</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RESTAURANTETODESCATTO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3254-1124/ (46) 3254-1124</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2022 às 11:29:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de serviço de hospedagem ara funcionários do Consórcio Pinhais, são os seguintes:

Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2054 – Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa - 4480– fonte de recurso 000

003 – Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2056 – Atividades de Assessoria de Infraestrutura

Conta de despesa - 4900– fonte de recurso 000

004 – Divisão de obras e urbanismo

15.451.0010.2057 – Manutenção das Atividades da Divisão de obras e urbanismo

Conta de despesa - 5010– fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 04 de julho de 2022.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 92/2022**

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Presencial referente a Contratação de serviços de hospedagem.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

5. Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de serviços de hospedagem. Limitado ao teto máximo de R\$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 04 de julho de 2022.

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**

JANDIR BANDIERA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PROCESSO N.º 98/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022**

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n° 59/2021, e ainda de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão, tipo Por item** para o objeto; **Contratação de Serviço de Hospedagem**, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

**Agenda de eventos:**

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 28/07/2022 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 13:30 horas (horário local) do dia 28/07/2022 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

**1 – DO OBJETO**

1.1– O presente pregão tem por **Contratação de Serviço de Hospedagem**, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame: Ampla Participação.**

2.2. - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 **Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH**, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 **Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.**

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 **Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

**3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.**

***3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.***

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da



proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>.

**4.1.1 Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa “esPROPOSTA” (em anexo ao edital) e devidamente assinada pelo representante legal, inserida em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:**

4.1.2 a proposta que não apresente o arquivo mídia ou em desacordo com os termos 4.1 deste Edital com pena de desclassificação.

**CNPJ/MF**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021**

4.2. Ser alimentada e impressa por processo eletrônico através do sistema “esPROPOSTA” (em anexo ao edital) em papel com identificação da empresa, em uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope “Proposta de Preços”.

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



CNPJ/MF

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021**

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

**5.2.1. Habilitação Jurídica**

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

**5.2.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

**5.2.1.2. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2022.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

**5.2.2. Qualificação Técnica** (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) **Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;**



a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

e) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme em anexo.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



5.12. Os licitantes enquadrados na condição conhecida como "MEPs", poderão invocar os benefícios que entenderem oportunos quanto a fase de habilitação e as consequências dela decorrentes, como já lhes garante a legislação aplicável em especial a Lei Complementar Federal 123, sendo oportuno citar aqui, para que não se alegue desconhecimento/ignorância um dos quesitos aplicáveis que esta Norma apresenta no bojo de seu art. 43:

**"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação." **(grifo nosso)**

## **6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.



7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde



que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

#### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa será custeada, até 31/12/2022 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

#### **11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

#### **12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

#### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.



14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

#### **15 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

#### **16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES**

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO**

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou 17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

#### **18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 07/07/2022.

\_\_\_\_\_  
**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1 APRESENTAÇÃO**

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

**2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO**

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para Contratação de Serviço de Hospedagem, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6825	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apresuntado Ou salame; Almoço, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" contendo no mínimo arroz devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata Ou polenta Ou mandioca - podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. Jantar, livre de pesagem, a ser	1.300,00	SERV	122,00	158.600,00



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

	servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne - podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão - podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata Ou polenta ou mandioca podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.				
<b>TOTAL</b>					158.600,00

### 3. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 - A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

### 4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 - O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 - Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

023

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4480	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4900	08.003.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5010	08.004.15.451.0010.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO**

5.1. Local: o objeto solicitado deverá ser executado no quadro urbano de Cel. Domingos Soares.

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até **12 Meses**.

5.2.1. A entrega deverá ser feita em até 1 Dia após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do Departamento requisitante.

5.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor Máximo estipulado neste edital.

*Jonas D. Bueno*  
JONAS DOS SANTOS BUENO  
Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO \_\_\_/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita \_\_\_\_\_ de CPF nº. \_\_\_\_\_ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 51/2022, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de Serviço de Hospedagem, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4480	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4900	08.003.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5010	08.004.15.451.0010.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

do e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e também no [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A entrega deverá ser feita em até 1 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do Departamento requisitante.

6.3 Local de entrega: o objeto solicitado deverá ser executado no quadro urbano de Cel. Domingos Soares

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo \_\_\_\_\_, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;



PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) \_\_\_\_\_ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
  - c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
  - d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
  - e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente



contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:



1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:



1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão

ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



**PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

03

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de \_\_\_\_\_, através do Sr(a) \_\_\_\_\_ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

032

Demais modelos auxiliares:

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "\_\_\_\_\_", com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu administrador \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 51/2022 -PMCDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)*



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

033

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se  
tiver), número de CNPJ

**Edital de Licitação Pregão 51/2022\_**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de  
21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)*



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

034

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

**Edital de Licitação Pregão 51/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

035

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver),  
número de CNPJ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução  
\_\_\_\_\_ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens  
adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ o equipamento  
\_\_\_\_\_ na quantia de \_\_\_ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços  
executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue  
pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos  
inicialmente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)  
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

036

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se  
tiver), número de CNPJ

**Edital de Licitação Pregão 51/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,  
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 51/2022  
da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes  
impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do  
art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)*

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de  
credenciamento.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

037

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se  
tiver), número de CNPJ

**MODELO DECLARAÇÃO CNAE**

Ref.: PREGÃO Nº. 51/2022

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida  
a \_\_\_\_\_, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação  
completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE  
que representa a atividade de maior receita é \_\_\_\_\_(código) -  
\_\_\_\_\_(descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

**MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL**

Ref.: PREGÃO 51/2022

A pessoa jurídica ( inserir nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ( inserir o nome completo), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº ( inserir o número) e do CPF sob o nº ( inserir o número), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de PREGÃO Nº \_\_\_/2022 -PMCDs, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa. Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745 / 2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



## PARECER JURÍDICO Nº 387/2022

**Processo Administrativo nº: 98/2022**

**Interessado: Departamento de Licitações e Compras**

**Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.**

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao **Processo Administrativo de Licitação nº 98/2022**, que trata da abertura de licitação na modalidade **Pregão nº 51/2022, em disputa presencial por item**, visando a **contratação de serviços de hotelaria junto ao quadro urbano de Coronel Domingos Soares, cuja hospedagem será do tipo “pensão completa” inserida alimentação de café, almoço e janta, cujo objeto destina-se a suprir estalagem para integrantes do Consorcio Pinhais, o qual desenvolve anualmente trabalho de máquinas rodoviárias no território do Município.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja **pregão**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

### **1. Do relatório:**

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do departamento interessado, de **Administração**, o qual representa a demanda dos demais setores da municipalidade, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em Termo de Referência, acompanhado de cotações de pessoas jurídicas do ramo para parâmetro de custo de mão de obra, além de pormenorizar as condições em que deseja que a disputa se desenvolva, bem como as condições específicas de qualificação de licitante e de prepostos.

A requisição foi recepcionada pelo setor de Licitações, que na sequência instruiu o processo administrativo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

O setor Contábil apontou, em sua manifestação, as dotações orçamentárias que suportarão as despesas que poderão advir da futura contratação do objeto, consoante LOA de 2022.

A autoridade superior, Sr Prefeito, além de outras definições, estipulou que o certame se dará pela modalidade **pregão**, determinando que a disputa deverá ocorrer através da via **presencial**.

Consoante valor do objeto, a Sra. Pregoeira definiu que a participação dos licitantes se dará de forma **ampla**, ou seja, em razão dos valores, **não** aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.



Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do setor interessado, que ora são submetidas à apreciação Jurídica.

## 2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução/fornecimento, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público. **A apreciação destas peculiaridades do objeto não é afeita, lato sensu, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal, cujas especificidades decorrem da demanda firmada pela direção do Departamento de Frotas, Sr Francisco Eliseu Deorneles.**

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se assim for solicitado aos Procuradores.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Cabe pequena ressalva de que quando houver aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, consoante Decreto 10024/2019 da União aliado ao que disciplinou inicialmente o Estado do Paraná via Decreto 4880/2001 e mais adiante pela Lei Estadual 15117/06 e 15608/07, as licitações, respeitadas suas exceções, deverão ocorrer obrigatoriamente na modalidade pregão cuja disputa deverá ser operada pela via eletrônica.



Ainda, quando houver aplicação de recursos da União e do Estado, nos moldes já descritos no parágrafo anterior, a publicação dos extratos do certame e seus eventuais contratos deverão ocorrer, também, nos diários dos respectivos entes federados (Diário Oficial da União ou do Estado do Paraná, respeitados os regramentos específicos quando os editais forem geridos pelo PARANACIDADE e Caixa Econômica Federal).

## 2.1 Da forma de disputa

A autoridade superior optou pela realização da disputa do presente certame na sua configuração “presencial”, todavia nos cumpre opinar que, quando da adoção da via presencial, seja configurada em edital aparte de justificação para a escolha desta via em detrimento da via “eletrônica”. Esta recomendação se deve ao fato de que o fluxo dos processos de licitação já se encaminham, de longa data, para seu desenvolvimento eletrônico fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada.

Neste diapasão, pelo manuseio do Instituto da Licitação, o Poder Público promove a seleção da melhor proposta oferecida pelos particulares, para celebração de um contrato. Dentro da modalidade licitatória constante no edital da Administração Pública, a proposta selecionada deverá atender aos requisitos do instrumento convocatório, a qual deverá atender melhor o interesse público.

O Município de Coronel Domingos Soares utilizou a modalidade de pregão ainda no ano de 2005, já adotando, à época, a via eletrônica para a aplicação de recursos originários da União, consoante previa, à época, o Decreto Federal 5450/2005. No curso do tempo com o advento de melhorias nos sistemas de comunicação e de transmissão de dados cada vez mais se implementou contratações através de pregão em sua via eletrônica, tendo este Município realizado os seguintes números, recentemente:

Ano	Nº pregões	Nº presencial	Nº eletrônico
2021	102	66	35
2022	35	05	30

Percebe-se nítida a salutar evolução dos números dos processos de pregão eletrônico realizados no Município, evoluindo de 34% do todo em 2021 para 85% neste corrente ano de 2022 (números até início de maio). Obviamente que não se pode almejar a totalidade dos pregões em sua via eletrônica mesmo quando da utilização da nova lei de licitações 14133/21, visto que certos itens/objetos, dadas as peculiaridades, ainda ensejarão uma vantajosidade para a administração pública se contratados através de disputa presencial.

Obviamente, que a definição desta ou daquela modalidade licitatória ou da ferramenta tecnológica que será adotada para gerir a disputa no processo não cabe ao Procurador Municipal e sim a equipe técnica da administração consoante definições inseridas na fase interna da licitação aliado as motivações, fundamentos e propósitos que ensejam a demanda. Os chamados atos de gestão que são aperfeiçoados pelas escolhas dos gestores das pastas administrativas bem como pela autoridade superior, consoante as peculiaridades de cada situação que, por vezes, não são do alcance dos aspectos jurídicos do tema. Desta Norma



(Lei 10520) cabe destacarmos o contido em seu terceiro artigo que diz respeito a fase preparatória dos certames, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

(...)

Como dito alhures, a responsabilidade pela justificação da necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, são de competência da autoridade, sendo desta também a competência por definir pregoeiro e equipe de apoio que atuarão no momento da recepção das propostas e da disputa de preços.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos a transcrição:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

Assim, com vistas sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, opinamos para que se opte, sempre que possível, pela via de disputa eletrônica de realização dos pregões da municipalidade.

Por fim, neste quesito, não podemos nos furtar de ressaltar que a via adotada, disputa presencial se amolda as necessidades do objeto visto que a adoção da via eletrônica, em tese, não apresentaria maior alcance de participação de licitantes e/ou maior disputa de preços, já que o objeto deve ser disposto, impreterivelmente, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares já que aqui irão pernoitar os servidores do Consórcio Pinhas, já estampado o tema no Termo de Referência, anexo aos Autos.

### 3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será



regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
  - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
  - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (...)



Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a formatação do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

#### 4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito - oportunidade, motivação, definição qualitativa/quantitativa do objeto, contornos técnicos do futuro contratado e conveniência do pedido - constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 11 de julho de 2022.

  
Rogério Everaldo Schmitt  
Procurador - OAB-PR 59902  
Portaria 159/2015



---

**PARECER CONTROLE INTERNO N° 176/2022**

**FINALIDADE:** Contratação de serviço de hospedagem.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº98/2022 Pregão Presencial nº 051/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de serviço de hospedagem.

Em justificativa, se faz necessário a contratação para atender a demanda do Dep. de Infraestrutura e Engenharia, o qual ira receber funcionários do Consorcio Pinhais para prestação de serviços no ano de 2022 e 2023.

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de serviço de hospedagem.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) cotações de Preço;
- e) Parecer Contábil;
- f)parecer Jurídico;

**V - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

046

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**VI-CONCLUSÕES** Em face do exposto, ao objeto para Contratação de serviço de hospedagem o parecer deste setor é favorável porem, orienta-se:

- que seja acrescentado o termo de referência ao edital, exatamente como o termo de referência enviado para abertura do processo de licitação;

Desta feita, retomem-se ao departamento de Compras e Licitações, para o seu devido andamento.

Ressaltamos que as orientações apresentadas têm a premissa principal de auxiliar o administrador público na tomada de decisões, ficando a seu critério a aplicação das mesmas.

Colocamo-nos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Coronel Domingos Soares, 12 de julho de 2022.

  
Dirlei de Lima  
Controlador Interno

Dirlei de Lima  
Controlador Interno  
Portaria nº 224/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**Extrato de Edital de Licitação – Pregão 51/2022 – Presencial.**

Objeto: Contratação de Serviço de Hospedagem. Fornecedor: 12 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12h do dia 28/07/2022 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 13:30 do dia 28/07/2022 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações.  
Rafaela Schereiner – Pregoeira.

02/03/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1248692886

VALOR 3

1248692886

PRIMEIRO PLASTIFICAR  
 1248692886

16790468575  
 PR909826952

DETRAN - PR (PARANÁ)

Nome: JOSE TODESCATTO  
 DOC. IDENTIFICAÇÃO / ORIG. EMISSÃO / UF: 4244047-7 BRSP PR  
 CPF: 580.967.289-20 DATA NASCIMENTO: 19/08/1965  
 FILIAÇÃO: ANTONIO LAURINDO TODESCATTO, CATHARINA BRANCAGLIONE TODESCATTO  
 HABILITAÇÃO: ACC: CAT. HABIL: B  
 Nº REGISTRO: 03694672909 VALIDEZ: 08/03/2021 17/12/1986

DESIGNAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CORONEL DOMINGOS SOARES, PR DATA EMISSÃO: 08/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL  
 DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 28/09/22  
 NOME LEGÍVEL

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME  
CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940  
(46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com  
Av. Araucária, 3292 – sala 02 - Cel Domingos Soares-PR - CEP: 85.557-000

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR  
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 51-2022

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME, inscrito no CNPJ 06064878000177 por intermédio do seu sócio administrador JOSÉ TODESCATTO, portador da CPF 580.967.289-20 e cédula de identidade 4.244.047-7-SSP/PR, DECLARA, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cel Domingos Soares-PR, em 28 de julho de 2022

  
JOSE TODESCATTO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 4.244.047-7-SSP/PR  
CPF: 580.967.289-20





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME		Protocolo: PRC2212334117			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205155301	CNPJ 06.064.878/0001-77	Data de Ato Constitutivo 12/01/2004	Início de Atividade 01/02/2004		
<b>Endereço Completo</b> Avenida ARAUCARIA, Nº 3292, CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000					
<b>Objeto Social</b> RESTAURANTE, HOTEL E LANCHONETE					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (com mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (com mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO	<b>CPF/CNPJ</b> 881.536.659-87	<b>Participação no capital</b> R\$ 51.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> JOSE TODESCATTO	<b>CPF/CNPJ</b> 580.967.289-20	<b>Participação no capital</b> R\$ 49.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO	<b>CPF</b> 881.536.659-87	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> JOSE TODESCATTO	<b>CPF</b> 580.967.289-20	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 11/03/2019	<b>Número</b> 20190764643	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2022, às 15:02:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AJXG5KEV.



PRC2212334117

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.064.878/0001-77 Fornecedor : RESTAURANTE TODESCATTO LTDA E-mail: restaurantetodescatto@gmail.com  
Endereço : AVENIDA ARAUCARIA 3292 SALA 02 - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000 Telefone: 4632541124 Celular: 46984004233  
Inscrição Estadual: 9030709940 Contador: TUI SERGIO TODESCATTO RG: 4.244.047-7 Telefone contador: 46991078484  
Representante: JOSE TODESCATTO CPF: 580.967.289-20  
Endereço representante: AVENIDA ARAUCARIA 3292 SALA 02 - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000 Telefone representante : 4632541124  
E-mail representante: restaurantetodescatto@gmail.com  
Banco: 104 - CEF Agência: 1319 - 1319 - Palmas/PR Conta: 91-8 Data de abertura: 18/07/2006

Fornecedor e enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

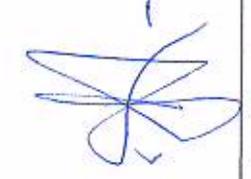
Lote: 001	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto ou salame, Almoço, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "buffet" contendo no mínimo arroz devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 80% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata Ou polenta Ou mandioca - podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. Jantar, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "buffet", contendo no mínimo arroz devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne - podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada, macarrão - podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata Ou polenta Ou mandioca podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	1.300,00	SERV	122,00			122,00	158.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 158.600,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 158.600,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 12 meses



RESTAURANTE TODESCATTO LTDA  
CNPJ: 06.064.878/0001-77



051



Município de Coronel Domingos Soares - 2022  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 51/2022

052

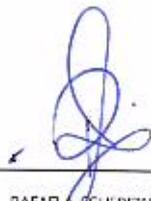
Página:1

Objeto: Contratação de Serviço de Hospedagem

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor
0001	0001	Diárias de hotelaria, podendo as pernoites ser em quartos com		1.300,00	
	Fornecedor:	2067 RESTAURANTE TODESCATTO LTDA			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial:	122,00			
	1	122,00			

  
DENISE BRASIL DE MELLO  
Membro

  
JAYME LAZZARETTI  
Membro

  
RAFAELA SCHEREINER  
Fiscal

  
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA  
JOSE TODESCATTO



053

**Município de Coronel Domingos Soares - 2022**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 51/2022**

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 2097-2 RESTAURANTE TODESCATTO LTDA Email: restauranteodescattoo@gmail.com Representante: 3219-2 JOSE TODESCATTO CNPJ: 06.094.879/0001-77 Telefone: 4632641424 Situação: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	GRUPO Diárias de lanche e lanchonete em quantias com	SE	1.300,00	Classificado			122,00	158.600,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>								158.600,00	

## RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

CNPJ: 06.064.878/0001-77

NIRE: 41205155301

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1

ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF 881.536.659-87 e identidade 8.385.335-2-SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Araucária, 3292, centro, em Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557-000, FELIPE TODESCATTO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27.09.1992, empresário, identidade n.º 9.512.922-6-SSP-PR e CPF 045.253.919-60, residente e domiciliado na Av. Araucária, 3292, centro, em Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85557-000 e JOSÉ TODESCATTO brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 03694672909 expedida pelo DETRAN-PR e CPF 58096728920, nascido em 19.08.1965 no município de Verê-PR, residente e domiciliado à na Av. Araucária, 3292, centro, em Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85557-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 06.064.878/0001-77, com sede e foro à Av. Araucária, 3292, sala 02, centro, em Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557-000, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná n.º 41205155301, em 12.01.2004 e última Alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná n.º 20168060892, em 09.01.2017, resolvem por este instrumento particular Alterar e Consolidar seu contrato social e demais alterações contratuais mediante as seguintes cláusulas:

1ª. Retira-se da sociedade FELIPE TODESCATTO, detentor de 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), vende e transfere a totalidade das quotas para o sócio JOSÉ TODESCATTO.

2ª. FELIPE TODESCATTO declara, neste ato, haver recebido do sócio JOSÉ TODESCATTO o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 1º. A sócia ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao sócio JOSÉ TODESCATTO.

§ 2º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

§ 3º. O CAPITAL SOCIAL que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019 14:22 SOB Nº 20190764643.  
 PROTOCOLO: 190764643 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901074636. NIRE: 41205155301.  
 RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 11/03/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

CNPJ: 06.064.878/0001-77

NIRE: 41205155301

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2

real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuídas as quotas da sociedade:

Sócios	Quotas	R\$	%
ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO	51.000	51.000,00	51
JOSÉ TODESCATTO	49.000	49.000,00	49
CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000,00	100

3ª. A administração da sociedade caberá individualmente a ambos os sócios ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO e JOSÉ TODESCATTO com os poderes e atribuições de exercer isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

§ 2º. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

4ª. Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

5ª. À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina a Lei 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME**

CNPJ: 06.064.878/0001-77

NIRE: 41205155301



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019 14:22 SOB Nº 20190764643.  
 PROTOCOLO: 190764643 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901074636. NIRE: 41205155301.  
 RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 11/03/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

CNPJ: 06.064.878/0001-77

NIRE: 41205155301

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 3

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME e têm sede e foro na Av. Araucária, 3292, sala 02, centro, em Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557-000

2ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO	51.000	51.000,00	51
JOSÉ TODESCATTO	49.000	49.000,00	49
CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000,00	100

3ª. O objeto é: Restaurante - 5611-2/01; Hotel - 5510-8/01 e Lanchonete - 5611-2/03.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 12.01.2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá individualmente a ambos os sócios ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO e JOSÉ TODESCATTO com os poderes e atribuições de exercer isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019 14:22 SOB Nº 20190764643.  
 PROTOCOLO: 190764643 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901074636. NIRE: 41205155301.  
 RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 11/03/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

CNPJ: 06.064.878/0001-77

NIRE: 41205155301

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 4

§ 2º. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

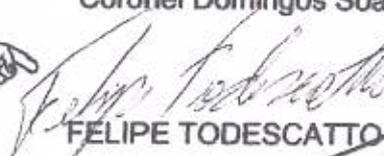
12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

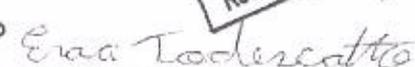
13ª. Fica eleito o foro de Palmas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em uma via.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de janeiro de 2019

  
 FELIPE TODESCATTO

  
 JOSÉ TODESCATTO

  
 ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019 14:22 SOB N° 20190764643.  
 PROTOCOLO: 190764643 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901074636. NIRE: 41205155301.  
 RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 11/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**

Rua Vereador José Maria Bales da Silva, 476 - Centro - CEP: 85557-000  
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3154-1291 - E-mail: cartorio@tblpr.com  
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião • André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto



Selo Digital N° qWupP.vA3uT.3f3GE-4TKoY.dYWp  
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de FELIPE  
TODESCATTO, JOSÉ TODESCATTO e ERACI APARECIDA DA  
SILVA TODESCATTO Do que dou fe Encargamentos R\$25,23 - VRC  
43,60, Funrejus R\$0,33, Selo Funarpen R\$0,60, TADEP R\$1,20, ISS  
R\$1,26 - Total R\$34,88 Coronel Domingos Soares - Paraná, 27 de  
fevereiro de 2019

Em test. Adriana Greiner Gomes da verdade

Eliaser Topolnyak Padilha - Escrivente Juramentado

Adriana Greiner Gomes  
Interventora

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019 14:22 SOB N° 20190764643.  
PROTOCOLO: 190764643 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901074636. NIRE: 41205155301.  
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

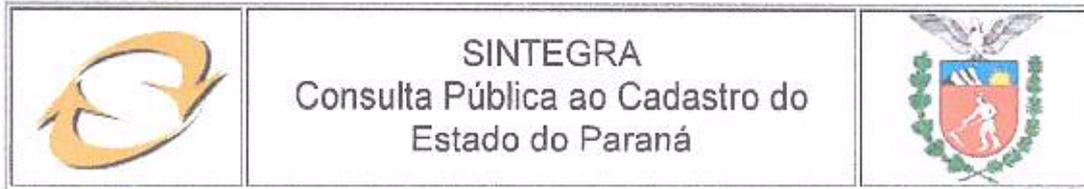
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.064.878/0001-77 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 12/01/2004
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE TODESCATTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA TODESCATTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 3292	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RESTAURANTETODESCATTO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3254-1124/ (46) 3254-1124	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2022 às 14:24:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Data/Hora Host  
CELEPAR  
24/06/2022 -  
14:25:35

Cadastro atualizado até  
a data da consulta

### IDENTIFICAÇÃO

<b>CNPJ:</b>	06.064.878/0001-77	<b>Inscrição Estadual:</b>	90307099-40
<b>Nome Empresarial:</b>	RESTAURANTE TODESCATTO LTDA		

### ENDEREÇO

<b>Logradouro:</b>	AV ARAUCARIA		
<b>Número:</b>	3282	<b>Complemento:</b>	SALA 02
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	CORONEL DOMINGOS SOARES	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.557-000	<b>Telefone:</b>	(46)3254-1124
<b>E-mail:</b>	RESTAURANTETODESCATTO@GMAIL.COM		

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
<b>Início das Atividades:</b>	06/2004
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 06/2004
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 06/2004
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

7

**ALVARÁ nº 163 / 2022**

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 07/03/2022 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

**Nome:**

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA  
CNPJ/CPF: 06.064.878/0001-77

**Localização**

AVENIDA ARAUCARIA, 3292 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR  
Área utilizada: 170,00

**Atividades**

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

**Horário de funcionamento:** Não ha Lei Vigente

**Emitido em**

07/03/2022

**Válido até**

31/12/2022

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Fernanda Roberta da Rosa  
Chefe de Divisão de Tributação  
Portaria nº 023/2021

Emissor: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



## MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 739/2022

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/08/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5TT4XJ5BB4

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE TODESCATTO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

40

06.064.878/0001-77

9030709940

163

## ENDEREÇO

AVENIDA ARAUCARIA, 3292 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

## ATIVIDADES

Restaurantes e similares

Observações:

Coronel Domingos Soares, 28 de Julho de 2022

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Gilmar Francisco da Rosa

Fiscal Tributário

Portaria nº 18/1998



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027066164-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.064.878/0001-77**

Nome: **RESTAURANTE TODESCATTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RESTAURANTE TODESCATTO LTDA**  
**CNPJ: 06.064.878/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:22:00 do dia 24/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/12/2022.

Código de controle da certidão: **111E.513C.EB52.69E7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.064.878/0001-77

**Razão Social:** RESTAURANTE TODESCATTO LTDA ME

**Endereço:** AV ARAUCARIA 3292 SALA 02 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES  
/ PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2022 a 09/08/2022

**Certificação Número:** 2022071100524673756330

Informação obtida em 27/07/2022 17:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE TODESCATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.064.878/0001-77

Certidão n°: 19963677/2022

Expedição: 24/06/2022, às 14:26:24

Validade: 21/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RESTAURANTE TODESCATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.064.878/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

067

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

#### RESTAURANTE TODESCATTO LTDA

Documento..... CNPJ 06.064.878/0001-77

Sede..... Avenida ARAUCARIA, 3292 (SALA 02), CENTRO, CORONEL DOMINGOS  
SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 26 de Julho de 2022, 17:50:54



LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2022.07.27 18:01:00 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

#### RESTAURANTE TODESCATTO LTDA

Documento..... CNPJ 06.064.878/0001-77

Sede..... Avenida ARAUCARIA, 3292 (SALA 02), CENTRO, CORONEL DOMINGOS  
SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

Palmas/PR, 26 de Julho de 2022, 17:49:28

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2022.07.27 18:01:15 -03'00'





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12106566391 em 02/09/2021, protocolo 215976002. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME
Número de Registro:	41205155301
CNPJ:	06064878000177
Município:	Coronel Domingos Soares

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06064878000177	RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME	
93828381987	RUI SERGIO TODESCATTO	PR048751O-4



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/09/2021 16:44 SOB Nº 20215976002.  
PROTOCOLO: 215976002 DE 01/09/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12106566391. NIRE: 41205155301.  
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

MARIA TEREZINHA JACINTO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 02/09/2021  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME  
 AVENIDA ARAUCARIA N°, 3292 SALA 02  
 85557-000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR  
 LIVRO DIÁRIO Número: 15

CNPJ: 06.064.87 / 0001-77  
 CENTRO

Folha: 8

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2020**

(Valores expressos em Reais)

**A T I V O**

ATIVO CIRCULANTE	39.387,61
DISPONIBILIDADES	3.565,05
CAIXA	3.565,05
CAIXA	3.565,05
CREDITOS	35.822,56
CLIENTES	35.822,56
ATIVO PERMANENTE	469.599,44
ATIVO IMOBILIZADO	469.599,44
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIGIDO	500.680,70
INSTALACOES	403.980,38
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	46.351,95
MOVEIS E UTENSILIOS	358,18
VEICULOS	49.990,19
DEPR. AMORT. E EXAUSTAO ACUM. CORRIGIDA	31.081,26
(-) DEPREC ACUM INSTALACCES COMERCIAIS	18.640,00
(-) DEPREC ACUM MAQS EQUIP E FERRAMENTAS	7.442,25
(-) DEPREC ACUM VEICULOS	4.999,01
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>508.987,05</b>

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 31 de Dezembro de 2020

JOSE TODESCATTO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 580.967.289-20

Rui Sérgio Todescatto  
 Contador  
 CRC: 1PR04875104 CRC  
 CPF: 938.283.819-87

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME  
 AVENIDA ARAUCARIA N°, 3292 SALA 02  
 85557-000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR  
 LIVRO DIÁRIO Número: 15

CNPJ:06.064.878/0001-77  
 CENTRO

Folha:9

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2020**  
 (Valores expressos em Reais)

**P A S S I V O**

PASSIVO CIRCULANTE	3.562,26
OBRIGACOES FISCAIS	3.272,41
OBRIGACOES FISCAIS	3.272,41
INSS A RECOLHER	862,95
SIMPLES A RECOLHER	2.409,46
OUTRAS OBRIGACOES	289,85
OUTRAS OBRIGACOES	289,85
FGTS A RECOLHER	289,85
PATRIMONIO LIQUIDO	505.424,79
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	405.424,79
LUCROS ACUMULADOS	405.424,79
LUCROS ACUMULADOS	405.424,79
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>508.987,05</b>

Responsável e exatidão do presente Balanço Patrimonial, assumindo-se que a responsabilidade profissional do contabilista fica restrita ao aspecto técnico, e à empresa a exatidão e veracidade dos dados e comprovantes entregues para contabilidade.

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 31 de Dezembro de 2020

JOSE TODESCATTO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 580.967.289-20

Rui Sérgio Todescatto  
 Contador  
 CRC: 1PR04875104 CRC  
 CPF: 938.283.819-87

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME  
AVENIDA ARAUCARIA Nº, 3292 SALA 02  
85557-000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR  
L I V R O D I Á R I O Número: 15

CNPJ:06.064.878/0001-77  
CENTRO

Folha:10

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Período: 01/01/2020 a 31/12/2020**

(Valores expressos em Reais)

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	584.926,30
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	34.241,32
(=) RECEITA LIQUIDA	550.684,98
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS	190.798,72
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	359.886,26
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	51.722,53
(-) DESPESAS DIVERSAS	5.769,36
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	302.394,37
(=) RESULTADO LIQUIDO	302.394,37

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 31 de Dezembro de 2020

JOSE TODESCATTO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 580.967.289-20

Rui Sérgio Todescatto  
Contador  
CRC: 1PR04875104 CRC  
CPF: 938.283.819-87

LIVRO DIÁRIO

Folha:80

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome do Livro..... Diário

Finalidade.....:Registrou as transações do estabelecimento.

Número de Ordem..... 15

Número de Folhas.... 80

Período Escrituração:01/01/2020 a 31/12/2020

Nome Empresarial.....:RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

Endereço.....:AVENIDA ARAUCARIA N°, 3292

Complemento.....:SALA 02

Bairro.....:CENTRO

CEP: 85557-000

Município.....:CORONEL DOMINGOS SOARES

Estado: PR

CNPJ..... :06.064.878/0001-77

Insc. Municipal..... 31

Insc. Estadual: 9030709940

Junta Comercial..... 41205155301

Data: 12/01/2004

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 31 de Dezembro de 2020

---

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME  
PESSOA JURÍDICA  
CNPJ: 06.064.878/0001-77

---

Rui Sérgio Todescatto  
Contador  
CRC: 1PR04875104 CRC  
CPF: 938.283.819-87





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06064878000177	RESTAURANTE TODESCATTO LTDA
93828381987	RUI SERGIO TODESCATTO



## ATESTADO DE CAPACIDADE E APTIDÃO TÉCNICA

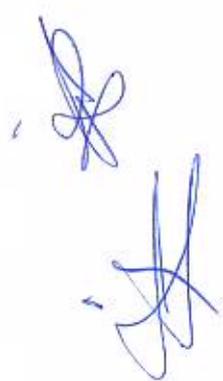
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RESTAURANTE TODESCATTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.878/0001-77, estabelecida na Avenida Araucária, 3292 SALA 02 - CEP: 85557000 - Bairro: Centro, Coronel Domingos Soares/PR, é prestadora de serviços ao Município de Coronel Domingos Soares, CNPJ nº 01614415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, através do Contrato nº 97/2021 e seus respectivos aditivos, oriundos do Pregão Presencial 59/2021, tendo como objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, atendendo as necessidades dos departamentos da municipalidade.

Atestamos que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coronel Domingos Soares, 27 de julho de 2022.

  
**Jonas dos Santos Bueno**  
**Diretor do Departamento de Administração**

JONAS DOS SANTOS BUENO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 082/2022





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.064.878/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2004
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE TODESCATTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA TODESCATTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 3292	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RESTAURANTETODESCATTO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3254-1124/ (46) 3254-1124	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2022 às 16:02:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME  
CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940  
(46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com  
Av. Araucária, 3292 – sala 02 - Cel Domingos Soares-PR - CEP: 85.557-000

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR  
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 51-2022

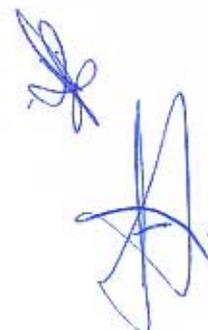
### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos também, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Cel Domingos Soares-PR, em 28 de julho de 2022



JOSÉ TODESCATTO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 4.244.047-7-SSP/PR  
CPF: 580.967.289-20



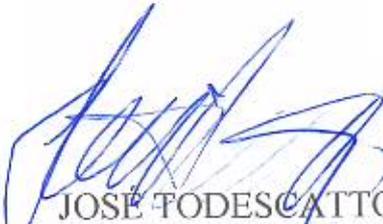
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME  
CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940  
(46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com  
Av. Araucária, 3292 – sala 02 - Cel Domingos Soares-PR - CEP: 85.557-000

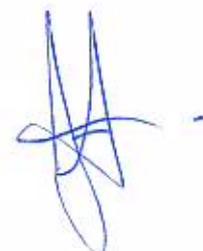
A Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR  
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 51-2022

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cel Domingos Soares-PR, em 28 de julho de 2022

  
JOSE TODESCATTO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 4.244.047-7-SSP/PR  
CPF: 580.967.289-20



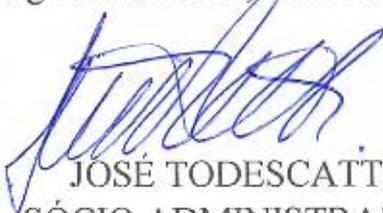
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME  
CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940  
(46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com  
Av. Araucária, 3292 – sala 02 - Cel Domingos Soares-PR - CEP: 85.557-000

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR  
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 51-2022

### DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME, inscrito no CNPJ 06064878000177 por intermédio do seu sócio administrador JOSÉ TODESCATTO, portador da CPF 580.967.289-20 e cédula de identidade 4.244.047-7-SSP/PR, DECLARA em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Cel Domingos Soares-PR, em 28 de julho de 2022

  
JOSÉ TODESCATTO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 4.244.047-7-SSP/PR  
CPF: 580.967.289-20

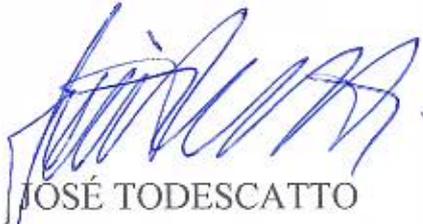

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME  
CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940  
(46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com  
Av. Araucária, 3292 – sala 02 - Cel Domingos Soares-PR - CEP: 85.557-000

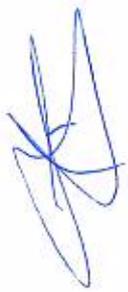
A Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR  
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 51-2022

### DECLARAÇÃO CNAE

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME, inscrito no CNPJ 06064878000177 por intermédio do seu sócio administrador JOSÉ TODESCATTO, portador da CPF 580.967.289-20 e cédula de identidade 4.244.047-7-SSP/PR, DECLARA sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é CNAE 5611201 - (RESTAURANTE E SIMILARES).

Cel Domingos Soares-PR, em 28 de julho de 2022

  
JOSÉ TODESCATTO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 4.244.047-7-SSP/PR  
CPF: 580.967.289-20



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

080

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

**Pregão Nº: 51/2022**

**Objeto: Contratação de Serviço de Hospedagem**

Aos 28/07/2022, as 13:30 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeira Senhora Rafaela Schreiner e equipe de apoio: Jayme Lazzaretti, designados conforme Portaria nº 059/2021 para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA	06.064.878/0001-77	JOSE TODESCATTO		580.967.289-20	60	12 Meses

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Lote/Item 1/1 - Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	RESTAURANTE TODESCATTO LTDA	122,00	06.064.878/0001-77	Sim
1	RESTAURANTE TODESCATTO LTDA	122,00	06.064.878/0001-77	Sim

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **RESTAURANTE TODESCATTO LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que a proponente **RESTAURANTE TODESCATTO LTDA**, apresentou o Balanço Patrimonial correspondente ao exercício de 2020, onde o edital solicita que o Balanço seja referente ao último exercício social, sendo o de 2021, não cumprindo assim com os critérios de habilitação, entretanto, considerando que objeto é de suma importância para a prestação dos serviços de hospedagem para suprir as necessidades da Administração Pública, decide a Pregoeira conceder o prazo de 8(oito) dias úteis, para a



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

081

proponente supramencionada apresentar toda a documentação conforme o estabelecido em edital, tal decisão encontra amparo legal no art. 48 da lei 8666/93, em seu § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

**Das manifestações das proponentes:**

Não houve manifestação.

**ENCERRAMENTO**

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. A pregoeira em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apresuntado Ou salame;  Almoço, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" contendo no mínimo arroz  devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão podendo ser			SERV	1.300,00	122,00	158.600,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

082

	<p>puro ou com molho; ovo frito ou cozido;</p> <p>batata Ou polenta Ou mandioca - podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada</p> <p>com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. Jantar, livre de pesagem, a ser servido no sistema</p> <p>de "bufet", contendo no mínimo arroz devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne - podendo variar entre carne de gado, ave, suino ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão - podendo ser</p> <p>puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata Ou polenta ou mandioca podendo ser fritos ou</p> <p>cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.</p>								
TOTAL									158.600,00

Fica o resultado do presente processo tão somente o que refere ao objeto deste certame condicionado ao cumprimento do disposto acima por parte da proponente **RESTAURANTE TODESCATTO LTDA**. Diante de todo o exposto fica o presente processo suspenso até que se cumpram os critérios estabelecidos acima.

Pela Pregoeira foi informado aos interessados que após supridas as exigências supracitadas por parte da proponente **RESTAURANTE TODESCATTO LTDA**, o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

083

homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 13:55, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

**RAFAELA SCHEREINER**

094.850.889-22

**RESTAURANTE TODESCATTO LTDA**

**JAYME LAZZARETTI**

Membro

318.226.149-53



**Memorando Interno 78/2022**

Coronel Domingos Soares, 02 de agosto de 2022

Venho por meio deste, informar que recebi a Documentação faltante da proponente RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME, na data de 02 de agosto de 2022, onde a mesma apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme solicitado em ata no dia 28 de julho de 2022.

Diante das informações supracitadas, a proponente RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME, foi considerada habilitada, podendo-se assim dar prosseguimento ao processo, sendo o mesmo encaminhado para a Procuradoria Jurídica para parecer final e posteriormente para o Prefeito Municipal, para tomar ciência, e querendo, proceder a homologação.

Sem mais para o momento, nós colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

  
**Rafaela Schereiner**  
**Pregoeira**  
**Portaria 059/2021**



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12209821910 em 28/07/2022, protocolo 225115034. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME
Número de Registro:	41205155301
CNPJ:	06064878000177
Município:	Coronel Domingos Soares

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06064878000177	RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME	
93828381987	RUI SERGIO TODESCATTO	PR04878102



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/07/2022 14:02 SOB N° 20225115034.  
PROTOCOLO: 225115034 DE 27/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12209821910. NIRE: 41205155301.  
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 28/07/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

L I V R O   D I Á R I O

Folha:1

## T E R M O   D E   A B E R T U R A

**Nome do Livro.....:**Diário**Finalidade.....:**Registrar as transações do estabelecimento.**Número de Ordem.....:**16**Número de Folhas.....:**96**Data Encerramento****Exercício Social.....:**31/12/2021**Nome Empresarial.....:**RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME**Endereço.....:**AVENIDA ARAUCARIA    N°, 3292**Complemento.....:**SALA 02**Bairro.....:**CENTRO**CEP:** 85557-000**Município.....:**CORONEL DOMINGOS SOARES**Estado:** PR**CNPJ.....:**06.064.878/0001-77**Insc. Municipal.....:**31**Insc. Estadual:** 9030709940**Junta Comercial.....:**41205155301**Data:** 12/01/2004

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 01 de Janeiro de 2021

---

**RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME****PESSOA JURÍDICA CNPJ 06.064.878.0001-77**

---

**Rui Sérgio Todescatto****Contador****CRC: 1PR04875104 CRC****CPF: 938.283.819-87**

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME  
 AVENIDA ARAUCARIA Nº, 3292 SALA 02  
 85557-000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR  
 LIVRO DIÁRIO Número: 16

CNPJ:06.064.878/0001-77  
 CENTRO

Folha:92

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2021**

(Valores expressos em Reais)

<b>A T I V O</b>		
	<b>31/12/2021</b>	<b>31/12/2020</b>
ATIVO CIRCULANTE	169.301,14	39.387,61
DISPONIBILIDADES	7.858,87	3.565,05
CAIXA	7.858,87	3.565,05
CAIXA	7.858,87	3.565,05
CREDITOS	161.442,27	35.822,56
CLIENTES	161.442,27	35.822,56
ATIVO PERMANENTE	733.510,88	469.599,44
ATIVO IMOBILIZADO	733.510,88	469.599,44
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIGIDO	770.361,50	500.680,70
INSTALACOES	594.316,18	403.980,38
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	125.696,95	46.351,95
MOVEIS E UTENSILIOS	358,18	358,18
VEICULOS	49.990,19	49.990,19
DEPR. AMORT. E EXAUSTAO ACUM. CORRIGIDA	36.850,62-	31.081,26-
(-) DEPREC ACUM INSTALACOES COMERCIAIS	19.160,00-	18.640,00-
(-) DEPREC ACUM MAQS EQUIP E FERRAMENTAS	7.692,60-	7.442,25-
(-) DEPREC ACUM VEICULOS	9.998,02-	4.999,01-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>902.812,02</b>	<b>508.987,05</b>

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 31 de Dezembro de 2021

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME  
 PESSOA JURÍDICA CNPJ 06.064.878.0001-77

Rui Sérgio Todescatto  
 Contador  
 CRC: 1PR04875104 CRC  
 CPF: 938.283.819-87

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME  
 AVENIDA ARAUCARIA N<sup>o</sup>, 3292 SALA 02  
 85557-000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR  
 L I V R O D I Á R I O Número: 16

CNPJ:06.064.878/0001-77  
 CENTRO

Folha:93

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2021**

(Valores expressos em Reais)

**P A S S I V O**

	31/12/2021	31/12/2020
PASSIVO CIRCULANTE	4.719,13	3.562,26
OBRIGACOES FISCAIS	4.508,23	3.272,41
OBRIGACOES FISCAIS	4.508,23	3.272,41
INSS A RECOLHER	853,93	862,95
SIMPLES A RECOLHER	3.654,30	2.409,46
OUTRAS OBRIGACOES	210,90	289,85
OUTRAS OBRIGACOES	210,90	289,85
FGTS A RECOLHER	210,90	289,85
PATRIMONIO LIQUIDO	898.092,89	505.424,79
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUICIOS ACUMULADOS	798.092,89	405.424,79
LUCROS ACUMULADOS	798.092,89	405.424,79
LUCROS ACUMULADOS	798.092,89	405.424,79
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>902.812,02</b>	<b>508.987,05</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial reconhecendo-se que a responsabilidade profissional do contabilista fica restrita ao aspecto técnico, e a empresa a exatidão e veracidade dos dados e comprovantes entregues para contabilidade.

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 31 de Dezembro de 2021

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

PESSOA JURÍDICA CNPJ 06.064.878.0001-77

Rui Sérgio Todescatto  
 Contador

CRC: 1PR04875104 CRC

CPF: 938.283.819-87

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME  
AVENIDA ARAUCARIA N°, 3292 SALA 02  
85557-000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR  
L I V R O D I Á R I O Número: 16

CNPJ:06.064.878/0001-77  
CENTRO

Folha:94

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

(Valores expressos em Reais)

	01/01/2021 a 31/12/2021	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	808.154,30	584.926,30
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	51.244,84	34.241,32
(=) RECEITA LIQUIDA	756.909,46	550.684,98
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS	273.808,07	190.798,72
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	483.101,39	359.886,26
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	60.283,64	51.722,53
(-) DESPESAS DIVERSAS	30.149,65	5.769,36
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	392.668,10	302.394,37
(=) RESULTADO LIQUIDO	392.668,10	302.394,37

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 31 de Dezembro de 2021

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME  
PESSOA JURÍDICA CNPJ 06.064.878.0001-77

Rui Sérgio Todescatto  
Contador  
CRC: 1PR04875104 CRC  
CPF: 938.283.819-87

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME CNPJ:06.064.878/0001-77 CENTRO  
AVENIDA ARAUCARIA Nº, 3292  
85557-000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR  
L I V R O D I Á R I O Número: 16 Folha:95  
**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA**  
DESCRIÇÃO Valores

01/01/2021 a 31/12/2021 01/01/2020 a 31/12/2020

(+)SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	405.424,79	103.030,42
(+)Lucro Líquido do Exercício	392.558,10	302.394,37
(=)SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	798.092,89	405.424,79

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 31 de Dezembro de 2021

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME  
PESSOA JURÍDICA CNPJ 06.064.878.0001-77

Rui Sérgio Todescatto  
Contador  
CRC: 1PR04875104 CRC  
CPF: 938.283.819-87



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06064878000177	RESTAURANTE TODESCATTO LTDA
93828381987	RUI SERGIO TODESCATTO



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/07/2022 14:02 SOB Nº 20225115034.  
PROTOCOLO: 225115034 DE 27/07/2022. NIRE: 41205155301.  
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 28/07/2022  
empresafacil.pr.gov.br



**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 453/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022**

**PREGÃO N.º 51/2022 - PRESENCIAL**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregocira de confecção de parecer jurídico da "fase externa", após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

**Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.**

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

**FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)**

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;



- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico. (...)  
É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL, Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido quanto aos contornos jurídicos no Parecer de números 280/2022 e 297/2022, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe Procuradoria Municipal da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de serviços de hotelaria junto ao quadro urbano de Coronel Domingos Soares, cuja hospedagem será de meia pensão completa inserida alimentação de café, almoço e janta, cujo objeto destina-se a suprir estalagem para integrantes do Consórcio Pinhais, o qual desenvolve anualmente trabalho de máquinas rodoviárias no território do município.



2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

15/07/2022

Foi ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para: 28/07/2022.
4. Não verificamos no processo qualquer interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de um proponente(s), conforme dados consignados em ata.
6. Na etapa de apreciação da(s) proposta(s) de preços foi relatado que:  
A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) Restaurante Todescatto LTDA foi(foram) recepcionada(s) sem ressalvas.
7. A etapa de lances orais transcorreu sem ressalvas tendo sido apurado, ao final, como vencedor(es):  
Lote 01 – Restaurante Todescatto LTDA com o valor de R\$158.000,00;
8. Em continuidade ao certame, a pregoeira conferiu o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) proponente(s) verificando-se que se encontravam em consonância com o edital, considerando o(s) licitante(s) habilitado(s) sem ressalvas.
9. Não houve solicitação de abertura de prazo recursal, consoante consta em ata.
10. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
11. Não restam, no entanto, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
12. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o Controle Interno e sua assessoria jurídica de gabinete, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 08 de agosto de 2022.

  
Neyva Jurella Rocha da Carvalho  
Procuradora OAB/PR 99005  
Portaria 138/2019



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

096

**ADJUDICAÇÃO**

**Pregão 51/2022**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/07/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

**- Contratação de Serviço de Hospedagem**

Vencedor(es):

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apresuntado Ou salame;</p> <p>Almoço, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" contendo no mínimo arroz</p> <p>devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido;</p> <p>batata Ou polenta Ou mandioca - podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada</p> <p>com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. Jantar,</p>			SERV	1.300,00	122,00	158.600,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

097

	livre de pesagem, a ser servido no sistema							
	de "bufet", contendo no mínimo arroz devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne - podendo variar entre carne de gado, ave, suino ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão - podendo ser							
	puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata Ou polenta ou mandioca podendo ser fritos ou							
	cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.							
<b>TOTAL</b>								<b>158.600,00</b>

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02/08/2022.

**RAFAELA SCHEREINER**

**094.850.889-22**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO

Pregão 51/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 28/07/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de Serviço de Hospedagem

Vencedor(es):

RESTAURANTE TODOSDIAS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total	
	1	Diárias de hospedagem. Poderão as paradas ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próprio e acessível através de áreas cobertas, em sistema de condução completa, em estrutura de cantala-lei a estar situada no quarteirão desta Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou manteiga, doce para pão, suco, apresentado ou sistema: Almoço, feijoada, arroz, carne, salada no sistema de "buffet" contendo, no mínimo, arroz devendo ser arroz parboilado tipo 1, feijão, carne podendo variar entre carne de gado, bovino, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 80% de carne, cozido ao molho, frito ou assado; podendo ser suco ou com melão; ovo frito ou cozido; batata. Ou poteiro ou mandioca; podendo ser frito ou cozido, com molho ou sem, salada com verduras da época no tipo alface, tomate, repolho, açafrão, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última feijoada, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 250 ml ou um copo de suco de 300 ml, jantar, feijoada, arroz, salada no sistema de "buffet", contendo, no mínimo, arroz devendo ser arroz parboilado tipo 1, feijão, carne, podendo variar entre carne de gado, bovino, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 80% de carne, cozido ao molho, frito ou assado; podendo ser suco ou com melão; ovo frito ou cozido, batata. Ou poteiro ou mandioca; podendo ser frito ou cozido, com molho ou sem; salada com verduras da época no tipo alface, tomate, repolho, açafrão, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última feijoada, acompanhado de água mineral de 500ml ou refrigerante de 250 ml, ou um copo de suco de 300 ml.				SERV	1.300,00	122,00	159.600,00
TOTAL								159.600,00	

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 02/08/2022.

RAFAELA SCHEREINER - 094.850.889-22 - Pregoeiro

02-104250



**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão 51/2022**

1. Ficam homologados os atos do sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- **Contratação de Serviço de Hospedagem.**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em três dias de agosto de 2022.

---

**JANDIR BANDIERA**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **HOMOLOGAÇÃO**

Pregão 51/2022

1. Ficam homologados os atos do sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de Serviço de Hospedagem.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em três dias de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
JANDIR BANDIERA - Prefeito

64221000



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01814415/0001-18

101

**CONTRATO nº 104/2022 Pregão 51/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: RESTAURANTE TODESCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, 3292 SALA 02 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº06.064.878/0001-77 neste ato devidamente representada por JOSE TODESCATTO de CPF 580.967.289-20.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 51/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de Serviço de Hospedagem, nas seguintes condições e especificidades:

**ITENS**

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6825	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apresuntado Ou salame; Almoço, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" contendo no mínimo arroz devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao		SERV	1.300,00	122,00	158.600,00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

102

			molho, frita ou assada; macarrão podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata Ou polenta Ou mandioca - podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. Jantar, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne - podendo variar entre carne de gado, ave, suino ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão - podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata Ou polenta ou mandioca podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.				
<b>TOTAL</b>							158.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 158.600,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 meses (03/08/2022 à 02/08/2024)**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

### CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

#### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4480	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	08.003.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5010	08.004.15.451.0010.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e também no [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.



**PARÁGRAFO OITAVO** – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 meses (03/08/2022 à 02/08/2023)**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93

6.2 A entrega deverá ser feita em até 1 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do Departamento requisitante.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 30101 - Departamento de Administração, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

**PARAGRAFO QUARTO** – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

**PARAGRAFO QUINTO** – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**PARAGRAFO SEXTO** - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) 30101 - Departamento de Administração desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

**PARAGRAFO OITAVO** - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

**PARAGRAFO NONO** - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;



- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

100

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e  
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.  
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa



1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.**

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) "**prática colusiva**": esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

110

juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 30101 - Departamento de Administração, através do Sr(a) JONAS DOS SANTOS BUENO que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

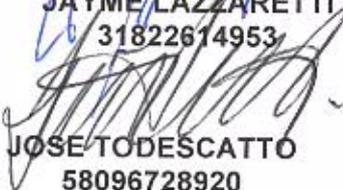
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 03/08/2022

  
JANDIR BANDIERA  
38380331087

  
JONAS DOS SANTOS BUENO  
09796072998

  
JAYME LAZZARETTI  
31822614953  
  
JOSE TODESCATTO  
58096728920

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022 – Data 03/08/2022

Ref. Pregão 51/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): RESTAURANTE TODESCATTO LTDA, Sediada na AVENIDA ARAUCARIA, 3292 SALA 02-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.064.878/0001-77

OBJETO(S): Contratação de Serviço de Hospedagem

VALOR CONTRATUAL: R\$ 158.600,00(Cento e Cinquenta e Oito Mil e Seiscientos Reais), respeitados os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a Emissão de Nota Fiscal. Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 24 meses - FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2022	4480	08.001.5.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4900	38.003.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5010	06.064.15.451.0010.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11/08/2022